



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

PREÂMBULO

EDITAL Nº 001/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Câmara Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais**, por meio do setor de Compras e Licitações, sediado à **Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, nº.2,- Centro - Camanducaia - MG**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sendo o modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento **Menor Preço Por lote**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

a) A presente licitação será subordinada a Lei Complementar 123/06 e suas alterações no que lhe couber.

b) O presente Edital estará à disposição dos interessados no site oficial da Câmara Municipal de Camanducaia, na aba licitações conforme link direto <https://www.camaracamanducaia.mg.gov.br/licitacoes>, ou no Setor de Licitações, situada à Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, nº. 2, - Centro, neste município e no "SCPI - Portal de Compras" no endereço <https://portal.sgpcloud.net:9046/compraseditalc/>.

c) As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Data da sessão: 12/02/2026

Horário: 14h00

Local: <https://portal.sgpcloud.net:9046/compraseditalc/>

Início do Envio das Propostas: 02/02/2026, às 08h00

Término do Envio das Propostas: 12/02/2026 às 11h00

Modo de Disputa: Aberto

Benefício ME/EPP/MEI Local: SIM

O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pelo(a) Agente de Contratação, na função de Pregoeiro(a) da Câmara, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço <https://portal.sgpcloud.net:9046/compraseditalc/>, conforme datas e horários acima determinados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ENTREGA PARCELADA, com 1 (um) dia útil após a requisição.**

A necessidade de adquirir os itens descritos neste Edital tem por objetivo de suprir as necessidades, garantir o abastecimento interno e atender às constantes demandas dos setores, gabinete da presidência, autoridades e demais visitantes, conforme condições, quantidades e exigências neste Edital e seus anexos.

O abastecimento e fornecimento de gêneros alimentícios básicos é dever da Câmara Municipal para com seus servidores e vereadores, de modo que a aquisição dos produtos justifica-se pela necessidade de cumprir com o atendimento das regras contidas na Constituição da República, em especial, o respeito à dignidade humana.

Para tanto, a administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

1.2. O objeto acima discriminado será processado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.4. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 024

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação no certame será assegurada mediante o credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela Câmara Municipal de Camanducaia, através do sítio eletrônico <https://portal.sgpcloud.net:9046/compraseditalc/>.

a) Poderão participar deste Pregão interessados que estejam credenciadas no Sistema de Pregão Eletrônico do SPCI - Portal de Compras – <https://portal.sgpcloud.net:9046/compraseditalc/>.

2.2. A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pela Câmara Municipal de Camanducaia será exclusiva do licitante interessado, incluindo qualquer erro que impossibilite a participação da licitação.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

2.6. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

2.8.10. Pessoas físicas²;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. Não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021. Estendendo-se as empresas com penalidades vigentes decorrentes da Lei 8.666/93 ou Lei 10.520/02.

¹ Justificativa: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” ou “Grupo de Empresas” no Pregão Eletrônico em tela, além de proporcionar a participação das Micro e Pequenas Empresas sediadas no local ou regionalmente, atendendo assim a Lei complementar 123/06 e ao interesse público em investimentos na economia local e regional.

² Justificativa: Devido às peculiaridades do objeto licitado, as regras contábeis, tributárias e às condições de execução, o objeto somente poderá ser executado por pessoa jurídica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.5. A falsidade de declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca, se possível com modelo¹;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

e) Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada.

4.3. A empresa deverá anexar junto à proposta:

¹ No caso de produtos "in natura", carnes, frutas, hortaliças, legumes, serviços, produtos de fabricação própria ou em objetos que por sua natureza independam de marca para aferição de sua qualidade ou características, fica dispensada a apresentação de marca, podendo a empresa indicar a procedência do produto.

a) Folhetim, panfleto, ficha técnica, catálogo ou folder oficial do produto manual do usuário, documento ou link de site oficial da fabricante, ou site oficial de compras que contenha o descritivo do produto para se comprovar as especificações técnicas do produto¹:

I - Os descritivos serão conferidos apenas dos vencedores, antes da fase de habilitação.

II - A licitação poderá ser suspensa para a conferência do atendimento dos descritivos.

III - A comprovação do descritivo será lançada em campo próprio do sistema de compras na fase da proposta.

b) Quanto às amostras, **quando forem solicitadas no edital**, o vencedor **terá 05 (cinco) dias úteis após a fase de lances, sendo suspensa a sessão para apresentá-las**, podendo também ser feita até o momento da sessão para acelerar a contratação;

b.1) A exigência de apresentação de amostra, se justifica como procedimento na fase de julgamento das propostas, afim que seja avaliada a qualidade dos produtos que serão fornecidos nos termos da RDC nº 360/2023 da ANVISA, do Ministério correspondente, caso o gênero não esteja dispensado do respectivo registro;

b.2) O licitante arrematante deverá entregar 03 (três) unidades/amostras do item, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação;

b.3) A convocação para apresentação da amostra será realizada via chat do pregão eletrônico;

b.4) A(s) amostra(s) deverá(ão) estar devidamente identificada(s), preferencialmente com etiqueta autocolante, constando o nome da empresa, a especificação do produto, nº do pregão e demais informações que julgar necessárias;

b.5) A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregues nas dependências da **Câmara Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais**, no setor de Compras e Licitações, sediado à **Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, nº. 2, - Centro – Camanducaia-MG**, sendo de inteira responsabilidade da empresa o envio e eventual atraso na entrega;

b.6) O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração;

b.7) No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, o licitante será desclassificado;

b.8) Todos os gêneros alimentícios serão avaliados pelo setor de compras e licitações, quanto à embalagem, rotulagem e outras características intrínsecas pertinentes para avaliação da qualidade;

¹ É necessário comprovação da fonte que forneceu os dados, como endereço do site ou assinatura do fabricante. Nos casos de fabricação própria, a empresa não pode identificar-se, sob pena de desclassificação.

b.9) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) do segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Edital;

b.10) Os resultados das avaliações serão divulgados no sistema eletrônico.

b.11) Após a divulgação do resultado final do certame, a(s) amostra(s) entregues deverá(ão) ser recolhida(s) pelos licitantes que tiveram a(s) amostra(s) reprovada(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o qual a Administração poderá dar o destino que melhor lhe convier, sem direito a ressarcimento.

c) O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso seja procurador específico para assinatura do contrato, diverso do representante da empresa na sessão, deverá apresentar cópia da procuração junto aos documentos da proposta;

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Geraise, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.8. Serão desclassificadas as propostas que:

4.8.1. Que contenham vícios insanáveis;

4.8.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

4.8.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.8.6. Não forem apresentadas preenchidas corretamente no sistema “SCPI – Portal de Compras”;

4.8.7. Com limite mínimo de faturamento para a entrega;

4.8.8. Proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

4.8.9. Que identifique o licitante por qualquer forma;

4.8.10. Não apresentem a amostra e/ou folhetim descritivo quando facultado prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.8.11. Que não apresentem a marca dos produtos ofertados ressalvados os casos de produtos “in natura”, carnes, frutas, hortaliças, legumes, serviços, produtos de fabricação própria ou em objetos que por sua natureza independam de marca para aferição de sua qualidade ou características, fica dispensada a apresentação de marca, podendo a empresa indicar a procedência do produto;

4.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)¹ do valor orçado pela Administração.

4.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

¹ Quanto à prova de exequibilidade da proposta: Nos casos de aquisições, poderá ser feita por meio de notas fiscais ou contratos com valores iguais ou inferiores ao proposto no certame. Nos casos de serviços, a empresa deverá apresentar comprovação de valores de insumos e de pessoal. Todos os custos e valores não podem ser superiores ao valor ofertado. Os documentos comprobatórios devem ser enviados no prazo de 48h (quarenta e oito horas).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

4.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

4.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

4.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

4.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

4.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

4.19. No caso de dúvidas quanto ao atendimento as especificações ou apresentação de marca diversa das marcas de referência, poderá ser solicitado laudo ou certificação nos termos do artigo 42 da Lei 14.133/21, a cargo da licitante.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,

contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço Por lote**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

- a) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- e) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14. O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Ainda, quando da participação no certame de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), agricultura familiar, produtor rural, pessoa física e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos

termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015¹.

5.20. Considera-se empresas sediadas localmente, aquelas com sede ou filial no município de Camanducaia/MG. Considera-se empresas sediadas regionalmente, aquelas pessoas jurídicas em que a sede ou a filial que participe do certame esteja domiciliada nos municípios que fazem Divisa territorial com o município de Camanducaia/MG, ou até 100 km do Município de Camanducaia/MG.

5.21. Devido à vedação de identificação da licitante na fase de habilitação conforme art.30 § 5º do Decreto 10.024/19, a verificação será feita na fase de habilitação.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/21.

5.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O licitante melhor classificado, no prazo de **até 24h (vinte e quatro horas)** horas, deverá enviar ao e-maillicitacao@camaracamanducaia.mg.gov.br a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

c) Caso a licitante não envie a proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo estipulado, a readequação da proposta ficará a critério do pregoeiro da sessão, não cabendo à licitante protestar os valores ajustados.

5.26. A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

a) Fazer referência ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**.

b) Conter todos os impostos computados nos valores do produto ou destacados.

c) Conter o preço unitário e global do(s) item(ns) que compõe o objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional;

¹<https://tcnotas.tce.mg.gov.br/TCJuris/Nota/BuscarArquivo/1467457>

- d) Conter o prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) Conter a especificação clara e completa do(s) produto(s) oferecido(s) com informações técnicas que possibilite(m) a sua completa avaliação, atendendo no mínimo ao especificado no presente Edital;
- f) Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- g) Ser redigida em língua portuguesa.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 6.2.** Serão analisados os comprovantes de descritivo, quando solicitados por meio de folheto, panfleto, ficha técnica, catálogo.
- 6.3.** No caso de amostras a serem analisadas a sessão será suspensa, abrindo-se o prazo para a sua análise, e retornando para a continuidade dos trabalhos.
- 6.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 6.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 6.6.** O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.8.** Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9.** O(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- a) Também nas hipóteses em que o(a) pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados pelos proponentes até a data e o horário limite estabelecidos neste edital juntamente com a proposta de preços, antes do início da sessão.

7.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Todos os documentos apresentados deverão estar preferencialmente em versão digital e/ou eletrônica.

a) Os documentos natos digitais serão recebidos normalmente.

b) Os documentos que necessitarem de assinaturas deverão conter as assinaturas digitais nos termos do ICP-Brasil, emitidas por quem assinou o documento¹.

c) No caso de quem assinou o documento não poder realizar a assinatura digital, a licitante deverá providenciar a sua autenticação preferencialmente eletrônica.

d) Documentos originais não-digitais deverão ser acrescidos das autenticações preferencialmente eletrônicas para o envio eletrônico, ou as autenticações físicas.

e) Documentos com autenticação física deverão ser apresentados no Município. Ou, para a autenticação por parte dos servidores municipais, deverão ser apresentados os originais de forma física ao município acompanhados das respectivas cópias².

f) Caso sejam apresentados documentos sem as devidas autenticações, assinaturas digitais ou validação eletrônica (para documentos natos não-digital), será aberto o

¹ O Gov.br oferece a ferramenta gratuitamente.

² Conforme a Lei da Desburocratização, a autenticação pelos servidores somente se dará mediante a apresentação do original, não sendo aceito documento autenticado para fins de nova autenticação, uma vez que as autenticações ocorrem mediante a apresentação do documento original.

prazo de 48h (quarenta e oito horas) para a apresentação do documento de forma autenticada ou eletrônica, prazo este improrrogável¹.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado **após a data de recebimento das propostas.**

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

¹ O prazo é para a entrega do documento, não sendo aceitos protocolos de envio.

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado.

7.14. Ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/06, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.15. Habilitação jurídica:

Comprovação da habilitação jurídica, através de uma das dessas opções.

a) Requerimento de Empresário ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; ou

b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício; ou

c) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;

d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) No caso de Licitante sediada local ou regionalmente, para a concessão do benefício será verificada a localização através do domicílio apresentado nos itens “a” e “b”, havendo dúvida, poderá ser solicitado de alvará de funcionamento ou comprovação de endereço.

7.16. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); disponível no link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Disponível no link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/EF/Consultar>;

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual; disponível para empresas sediadas em Minas Gerais no link https://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos. Nos demais Estados, verificar a disponibilidade junto à fazenda estadual¹;

¹ Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Certidão Negativa de débitos Municipais, no caso dos municípios que apresentem certidão com débitos mobiliários e imobiliários de forma separada, será considerada a certidão mobiliária para fins de habilitação¹;

e) Certificado de Regularidade de situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); disponível no link <https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/certificado-de-regularidade-do-fgts-crf.aspx>;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); disponível no link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

g) Declaração Unificada, conforme modelo em anexo;

h) Declaração de enquadramento como ME e EPP.

I - Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

II - As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

III - Para comprovação da regularidade fiscal, no caso de micro empresa e empresas de pequeno porte, será levado em consideração o que determina o art. 43, § 1º e § 2º da Lei 123/2006 (Estatuto nacional da micro e da empresa de pequeno porte), qual seja:

Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeitos negativos.

7.17. Qualificação Econômico-Financeira.

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio de pessoa física, máximo 60 (sessenta) dias de emissão, disponível para empresas sediadas em Minas Gerais no link <http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>. É feito o requerimento e leva 2 (dois) dias para ser disponibilizada, nos demais Estados verificar a disponibilidade junto a Justiça Estadual.

I - As certidões a que alude o item (a) uma vez positivo deverão estar acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se refiram, ou certidões de objeto e pé dos respectivos processos, a fim de demonstrar situação econômico-financeira que não onere a proponente;

II - Nas certidões em que não constarem prazo de validade no documento, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias após a emissão.

¹ Alguns municípios disponibilizam sites, em outros é necessária dirigir-se ao local. Como o certame é eletrônico, as assinaturas e validações devem ser digitais.

7.18. Qualificação Técnica

a) Licença, alvará sanitário ou documento equivalente emitido pela Fiscalização Sanitária Estadual, Distrital ou Municipal.

b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(n)s/item(ns) similares com o item arrematado, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atendendo ao quantitativo mínimo de 40 % (quarenta por cento) do ITEM.

I - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

II - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quandosolicitado** pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Obs.: O Governo Federal disponibilizou a ferramenta “**Assinatura Digital**” de forma gratuita pelo site: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

8. DAS INABILITAÇÕES

8.1. O descumprimento na apresentação dos documentos acima gerará a inabilitação.

8.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.10. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Na ausência de documentos de qualquer documento de habilitação solicitado no edital, a empresa será considerada inabilitada, não podendo ser feita nenhuma complementação de documentação.

8.14. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.15. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.16. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência, acarretará a sua inabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

8.17. A inversão de um ou mais documentos nas fases de proposta e habilitação, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no campo dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

8.18. Para as certidões ou documentos que venceram após a inserção cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, será aberto o prazo de até **48h (quarenta e oito horas)** para a apresentação do documento com a validade em vigor¹.

8.19. Quando todos os licitantes tiverem as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes **48h (quarenta e oito horas)** para a apresentação de propostas escoimadas ou a complementação da documentação necessária para a classificação.

8.20. Quando houver apenas 1 (um) licitante na fase de habilitação e este for considerado inabilitado, a Administração poderá fixar ao licitante o prazo de **48h (quarenta e oito horas)** para a apresentação da documentação necessária para a habilitação.

8.21. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2h (duas horas)**.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada para o e-mail licitacao@camaracamanducaia.mg.gov.br no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da Habilitação do licitante informado no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

a) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

¹ Esse benefício não se aplica para as certidões que já tenham sido inseridas com a sua validade expirada, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/21, salvo nos casos da Lei Complementar nº 123/06.

9.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A proposta deverá ser igual aos lances formalizados em sistema.

9.5. Caso não ocorra o envio da proposta no prazo, o pregoeiro encerrará o processo conforme os lances.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido **o prazo de 20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

a) A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, via sistema eletrônico “SCPI – Portal de Compras”, implicará na decadência e preclusão desse direito. “Será concedido prazo de **20 (vinte) minutos**, para a interposição de manifestação do recurso”.

10.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

a) Nesse momento o(a) pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões escritas, através do e-mail licitacao@camaracamanducaia.mg.gov.br, assinada digitalmente a petição, acompanhada das devidas provas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

10.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. Para a ciência das partes, dos documentos, recursos, razões e contrarrazões serão disponibilizados na plataforma de pregão eletrônica, além do acesso daqueles já inseridos.

10.7. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.10. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site “**SCPI – Portal de Compras**” e no site desta Câmara Municipal.

10.11. À Câmara Municipal de Camanducaia fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, esta Câmara poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº 14.133/21 e suas alterações.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. A adjudicação será feita pelo **Menor Preço Por Lote**.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. À convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será feita mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (Cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei 14.133/21;

14.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

14.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração.

14.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares;

14.10. Na hipótese de irregularidade nas condições de habilitação, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e documento contratual.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e documento contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções são as estabelecidas no Termo de Referência e documento contratual.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. As Impugnações deverão ser enviadas mediante petição podendo protocolada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Camanducaia na Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, nº. 2 - Centro, ou encaminhada por e-mail ao endereço: licitacao@camaracamanducaia.mg.gov.br, com **assinatura digital (com certificado digital conforme regulamentação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP)**, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

18.3. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

18.4. Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo estabelecido.

18.5. O Horário de expediente da Câmara é das 08h00 às 17h00 qualquer petição encaminhada por e-mail após as 17h00 será recebida apenas no dia subsequente, sendo contado esse como prazo de sua impetração.

18.6. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.7. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar auxílio do setor técnico competente para a elaboração da resposta.

18.8. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

18.9. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, será divulgada no site da Câmara Municipal de Camanducaia e do SCPI – Portal de Compras para conhecimento de todos os interessados.

18.10. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a este Edital¹.

18.11. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@camaracamanducaia.mg.gov.br, por meio de petição devidamente assinada digitalmente com assinatura digital (com certificado digital conforme regulamentação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP), em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, ou protocolada na secretaria geral.

18.12. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas site oficial do município;

18.13. Os esclarecimentos são para elucidar questões que estejam controversas, ambíguas ou omissas no edital;

¹ Conforme art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/19.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

18.14. Os pedidos que não versarem sobre o item anterior, tratarem de questões já dispostas no Edital, ou a antecipação de decisão quanto à habilitação ou classificação, não serão respondidos;

18.15. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital que decidirá até o último dia útil anterior à data da abertura do certame ou, não sendo possível responder no prazo estabelecido, poderá determinar a suspensão do certame;

18.16. Não serão respondidos questionamento enviados por e-mail, sem a petição devidamente assinada;

18.17. Não serão respondidos esclarecimentos enviados a outros e-mails.

18.18. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.19. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

18.20. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da Câmara Municipal de Camanducaia e do SCPI - PORTAL DE COMPRAS para conhecimento de todos os interessados.

19. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES

19.1. Todos os descumprimentos contratuais constatados pela Câmara Municipal de Camanducaia serão comunicados a empresa **em forma de notificação escrita** contendo o fato e as sanções aplicáveis ao caso conforme lei e contrato, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa possa apresentar a defesa prévia.

19.2. O processo administrativo **poderá ser feito nos autos do processo licitatório quando se tratar de atrasos na entrega ou outro descumprimento possível de solução**, para a economia processual, resguardados o contraditório e ampla defesa.

19.3. O termo inicial do Processo Administrativo Sancionador, será a notificação (quando feito nos autos do processo licitatório) ou citação (quando feito em autos específicos).

19.4. A Notificação será enviada por meio e-mail, assim como as demais comunicações.

19.5. A Citação será enviada por meio Correio, com Aviso de Recebimento, e as demais comunicações poderão ser feitas por meio de e-mail ou outros meio de comunicação.

19.6. As notificações realizadas dentro do processo licitatório poderão aplicar as penalidades de advertência e de multa, que podem ser aplicadas gradativamente ou cumulativamente, dependendo do dano causado ao município ou mora contratual.

19.7. As defesas poderão ser enviadas para o e-mail licitacao@camaracamanducaia.mg.gov.br em forma de petição assinada pelo sócio administrador ou por procurador devidamente constituído.

19.8. As demais sanções ou os casos de descumprimentos de outras obrigações contratuais que dependam de maior conteúdo probatório pelas partes deverão ser aplicadas após de processo administrativo autônomo, onde a empresa será notificada/citada para apresentar defesa previa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, enviada por meio de correio, as demais comunicações poderão ser feitas por meio de e-mail ou outros meio de comunicação.

19.9. Em todos os casos, a partir do conhecimento da decisão que aplicou a penalidade ou de sua publicação, passará a contar o prazo para a interposição de recurso nos termos do art. 165 da Lei 14.133/21.

19.10. Serão competentes para notificar as empresas os gestores de contrato, o Pregoeiro e assessoria jurídica. Serão competentes para aplicar as penalidades Pregoeiro e assessoria jurídica. Será competente para julgar os recursos o Presidente da Câmara Municipal.

19.11. As alegações de defesa devem ser dirigidas **a quem encaminhou a notificação** e acompanhadas das provas que a empresa entender necessárias, antes da análise das alegações deve ser analisada a tempestividade:

19.12. Se intempestivo, as alegações não serão conhecidas;

19.13. Se tempestivo, conhece as alegações e analisa a sua procedência ou não, caso seja procedente as sanções serão aplicadas com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

19.14. Alegações feitas pela empresa sem comprovação por meio das provas que se fizerem necessárias não serão arguidas.

19.15. Os recursos devem ser dirigidos à autoridade que prolatou a decisão, analisando-se primeiro a tempestividade e depois o mérito.

19.16. Os Recursos deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Camanducaia, na secretaria geral, em forma de petição assinada pelo sócio administrador ou por advogado devidamente constituído ou por meio de e-mail pelo endereço eletrônico licitacao@camaracamanducaia.mg.gov.br desde que contenha a assinatura eletrônica e os demais requisitos previstos neste edital.

19.17. As publicações das decisões das notificações ou decisões dos processos administrativos serão publicadas **exclusivamente** no site da Câmara da Câmara Municipal de Camanducaia, no endereço: <https://www.camaracamanducaia.mg.gov.br/licitacoes>

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

20.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- d) ANEXO IV - Minuta de contrato.

Camanducaia-MG, 23 de janeiro de 2026.

Márcio Antonio de Carvalho
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – COMPRA

Setor requisitante: Gabinete do Presidente / Edivaldo Batista Marques

Data: 23/01/2026

Objeto Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (frutas, verduras, legumes e demais gêneros alimentícios); produtos de padaria, bem como água mineral e gás de cozinha (GLP).

LOTE 1

ITEM	NOME DO ITEM	QTD	UNID		
1	ABACAXI HAWAI COM COROA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA	10	Unid		
2	ALHO NACIONAL, BOA QUALIDADE; FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM	3	KG		

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

	DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS				
3	AMEIXA MADURA, AROMA E COR DA ESPÉCIE. CARACTERÍSTICAS: DE TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO MADURO, <i>IN NATURA</i> , TIPO EXTRA A, DE ÓTIMA QUALIDADE, POLPA FIRME, SEM DEFEITOS, RACHADURAS, CORTES OU PERFURAÇÕES NA CASCA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE. UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. PODENDO SER ORGÂNICO. DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E SÃOS, E SATISFAZER AS SEGUINTE CONDIÇÕES MÍNIMAS: SER FRESCOS, APRESENTAR GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA DE ESPÉCIES E VARIEDADE, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA, ESTAR ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO; ESTAR ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, ATÓXICOS E INTACTOS	5	KG		
4	BANANA PRATA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E/OU TRANSPORTE	50	KG		
5	BANANA NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS	50	KG		



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

	ORIUNDOS DO MANUSEIO E/OU TRANSPORTE				
6	CENOURA VERMELHA S/ RAMA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	20	KG		
7	CHEIRO VERDE, FOLHAS INTEIRAS, COM TALO, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	20	PCTE		
8	GOIABA - FRUTA PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA	20	KG		
9	LARANJA PÊRA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA	50	KG		
10	LIMÃO SICILIANO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E	3	KG		

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

	INTACTA, FORNECENDO BOA QUANTIDADE DE CALDO				
11	LIMÃO TAITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECENDO BOA QUANTIDADE DE CALDO	3	KG		
12	MAÇÃ GALA NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	40	KG		
13	MAMÃO PAPAIA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	40	KG		
14	MORANGO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM BANDEJA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO NO MÍNIMO 300G.	10	BDJA		
15	PÊRA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E NÃO MUITO MADURA. ISENTA DE	20	KG		

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

	ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE				
16	PÊSSEGO COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO; ADEQUADO PARA CONSUMO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES E FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE AGROQUÍMICOS, DE COLHEITA RECENTE. LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA	20	KG		
17	PIMENTÃO VERDE, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUPERFÍCIE LISA E BRILHANTE, SEM RUPTURAS, PODRIDÃO, FERIMENTO, MANCHA E DESIDRATAÇÃO (MURCHO)	2	KG		
18	PIMENTÃO VERMELHO TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUPERFÍCIE LISA E BRILHANTE, SEM RUPTURAS, PODRIDÃO, FERIMENTO, MANCHA E DESIDRATAÇÃO (MURCHO)	2	KG		
19	TOMATE DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÃ, UNIFORME, COM BRILHO, COM POLPA FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES E DE PARTES PÚTRIDAS, MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES	10	KG		

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

20	TOMATE CEREJA COM GRAU MÉDIO DE COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÃ, UNIFORME, COM BRILHO, COM POLPA FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES E DE PARTES PÚTRIDAS, MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES	20	BDJA		
21	UVA NIÁGARA, FRESCA, AROMA E COR DA ESPÉCIE, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, IN NATURA, TIPO EXTRA A, DE ÓTIMA QUALIDADE, POLPA FIRME, SEM DEFEITOS: RACHADURAS, CORTES OU PERFURAÇÕES NA CASCA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. PODENDO SER ORGÂNICO. DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E SÃOS, E SATISFAZER AS SEGUINTESS CONDIÇÕES MÍNIMAS: APRESENTAR GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA DE ESPÉCIES E VARIEDADE, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO; CONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, ATÓXICOS E INTACTOS.	10	BDJA		
22	ACHOCOLATADO EM PÓ 370G, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE- O PRODUTO	80	Unid		

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

	DEVERÁ SER PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE; APARÊNCIA: PÓ FINO - COR: PRÓPRIA - ODOR: PRÓPRIO - SABOR: PRÓPRIO; EMBALAGEM: PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 370GRS; MARCAS DE REFERÊNCIA DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE: TODDY, NESCAU, TRÊS CORAÇÕES, ITALAC. APRESENTAR FOLHETIM.				
23	AÇÚCAR CRISTAL; OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR CRISTAL; COM ASPECTO COR CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO EM PACOTE DE 5 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	30	Unid		
24	AÇÚCAR REFINADO PCT C/ 1KG, BRANCO, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE, LIVRE DE FERMENTAÇÃO ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITO E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR, SABOR DOCE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGENS DE 1KG. VALIDADE DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. (COTA PRINCIPAL) DE BOA QUALIDADE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA UNIÃO.	30	Unid		
25	ADOÇANTE – EMBALAGEM COM MÍNIMO 100 ML. ADOÇANTE LÍQUIDO STÉVIA 100% NATURAL, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 60 ML OU 80 ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. PADRÃO DE QUALIDADE ZERO CAL OU SUPERIOR	4	Unid		
26	AMENDOIM TORRADO SEM CASCA, SEM PELE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	10	Unid		

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

	E SEM ADIÇÃO DE SAL EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 500G. COM DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DE BOA QUALIDADE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA YOKI.				
27	AMIDO DE MILHO 200 G AMIDO DE MILHO 200 G - PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DO MILHO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO; ISENTO DE SUJEIRAS, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL, FECHADO; EMBALADO EM CAIXA – CAIXA COM 200 GRAMAS. MARCAS DE REFERÊNCIA DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE: AMÁLIA, MAIZENA E YOKI.	5	Unid		
28	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, COM ACIDEZ DE 0,5%: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 50, INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA 01/2012 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº26 DE 17/06/13. PRODUTO EXTRAÍDO DO FRUTO DA OLIVEIRA (OLEA EUROPAEA L.) UNICAMENTE POR PROCESSOS MECÂNICOS OU OUTROS MEIOS FÍSICOS, SOB CONTROLE DE TEMPERATURA ADEQUADA, MANTENDO-SE A NATUREZA ORIGINAL DO PRODUTO, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5 %. CARACTERÍSTICAS: ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ISENTO DE RANÇO. AZEITE EXTRA VIRGEM ACIDEZ MÁXIMA 0,5% 500ML, DE BOA QUALIDADE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GALO.	4	Unid		
29	AZEITONAS SACHÊ 150G, VERDE, SEM CAROÇO EM CONSERVA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 150 G, COM IDENTIFICAÇÃO	10	Unid		

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

	DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO A RESOLUÇÃO 13/77 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA DE BOA QUALIDADE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA LA VIOLETERA.				
30	BATATA PALHA 120G, TIPO: PALHA, SABOR: TRADICIONAL (COM SAL), INGREDIENTES: BATATA, OLEÍNA VEGETAL DE PALMA, SAL, FÉCULA DE BATATA E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO. SEM GLÚTEN. DE BOA QUALIDADE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA YOKI OU VISCONTI.	20	Unid		
31	BISCOITO AGUA E SAL - 370G BISCOITO ÁGUA E SAL 370G – FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 370 GRAMAS. MARCAS DE REFERÊNCIA DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE: PARATI, ADRIA, MARILAN E NINFA	40	Unid		
32	BISCOITO DOCE DO TIPO ROSQUINHA; SABORES DIVERSOS (BAUNILHA, COCO, CHOCOLATE, LEITE, MILHOVERDE, NATA); SEM RECHEIO E SEM COBERTURA; COM FORMATO REDONDO TIPO ROSQUINHA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERROE ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, OVO, SORO DE LEITE EMPÓ, SAL REFINADO, VANILINA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DEAMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. PRAZO DE	40	Unid		

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

	FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER ANTERIOR A 45 DIAS DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PARATI.				
33	CALDO DE GALINHA/CARNE C/ 12 TABLETES, DE BOA QUALIDADE. 114G. EM CUBOS; CONDIMENTO PRONTO COMPOSTO DE SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR; ALHO, CEBOLA, CONDIMENTOS, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO OU CARNE BOVINA OU LEGUMES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; DE CONSISTÊNCIA FIRME, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. APROXIMADAMENTE 10G CADA CUBO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER ANTERIOR A 45 DIAS DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KNORR.	05	Unid		
34	CANELA EM PÓ - EMBALAGEM COM MÍNIMO 100 G. EM PÓ, DE COR CARACTERÍSTICA, LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM DE 100G. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO DE 6 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	20	Unid		
35	CANJICA BRANCA - EMBALAGEM COM MÍNIMO 500 G. MILHO DE CANJICA BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM PESO DE 500 G	10	Unid		
36	PATINHO MOÍDO (CONGELADO), CARNE BOVINA MOÍDA, CONGELADA (TIPO IQF), TIPO	20	KG		

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

	PATINHO. ISENTA DE ADITIVOS, OUTROS INGREDIENTES E MATERIAIS ESTRANHOS. TEOR DE GORDURA MÁXIMO DE 5%. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, EM PACOTES DE ATÉ 2KG. RÓTULO: OBRIGATÓRIO NA EMBALAGEM PRIMÁRIA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE FORMA CLARA E INDELÉVEL. NO ATO DA ENTREGA, O PRODUTO NÃO PODERÁ TER MAIS QUE 2/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE				
37	REQUEIJÃO (TIPO CATUPIRI) 250G, DE BOA QUALIDADE. FEITO DE CREME DE LEITE, MASSA COALHADA (LEITE FLUIDO A GRANEL DE USO INDUSTRIAL DESNATADO, CLORETO DE SÓDIO), CLORETO DE SÓDIO (SAL), ESTABILIZANTE PIROFOSFATO TETRASSÓDICO E REGULADOR DE ACIDEZ BICARBONATO DE SÓDIO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CATUPIRY.	10	Unid		
38	CHÁ 10G C/ 10 SACHÊS, DE BOA QUALIDADE. CHÁ DE – SABORES - (SACHÊ) CHÁ ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACHÊ INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 14MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC277/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DR. OETKER.	30	Unid		
39	CHOCOLATE GRANULADO 500G, FEITO DE CACAU, EM EMBALAGEM DE 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FORNECIMENTO. DE BOA	10	Unid		

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

	QUALIDADE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DORI.				
40	CHOCOLATE SOLÚVEL EM PÓ 200G, COM NO MÍNIMO 32% DE CACAU, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE FORNECIMENTO DE BOA QUALIDADE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA NESTLÉ.	30	Unid		
41	CÓCO RALADO 100G FINO, SEM AÇÚCAR, A BASE DE POLPA DE CÓCO DESIDRATADO, EMBALAGEM COM 100GR, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FORNECIMENTO. DE BOA QUALIDADE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SOCÔCO.	20	Unid		
42	CREME DE LEITE INTEGRAL 200G, PASTEURIZADO, 100% DE ORIGEM ANIMAL, EMBALAGEM COM 200GR – SIMILAR A MARCA ITAMBÉ OU NESTLÉ.	100	Unid		
43	ERVA DOCE, PACOTE 40GR DESIDRATADA, ISENTA DE SUJIDADES, COM ODOR E SABOR PRÓPRIOS DE BOA QUALIDADE	10	Unid		
44	FARINHA DE TRIGO BRANCA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO – PACOTE DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE: RENATA, ROSA BRANCA, BOA SORTE E DONA BENTA.	100	Unid		
45	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO SACHÊ DE 10 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE: FLEISCHMANN, DONA BENTA E DR. OETKER.	80	Unid		
46	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 200 GRAMAS. FERMENTO QUÍMICO; TIPO EM PÓ; COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO; BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO	30	Unid		

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

	MONO-CÁLCIO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM POTE HERMETICAMENTE FECHADA DE 200 GAMAS. MARCAS DE REFERÊNCIA DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE: ROYAL, FLEISCHMANN, DONA BENTA E DR. OETKER.				
47	FUBÁ DE MILHO - FUBÁ DE MILHO SIMPLES, DO GRÃO DE MILHO MOÍDO; COR AMARELA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. PESANDO 01 KG. MARCAS DE REFERÊNCIA DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE: YOKI, SINHÁ, ANCHIETA E HIKARI.	10	Unid		
48	KETCHUP TRADICIONAL ORIGINAL 397G, CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR LÍQUIDO, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, AROMA NATURAL DE KETCHUP, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ ESTAR IDENTIFICADO NA EMBALAGEM, DEVENDO CONSTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS. EM EMBALAGENS DE 390 A 400G. DE BOA QUALIDADE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA HEINZ.	05	Unid		
49	LEITE CONDENSADO EM LATA 395G, OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO EM LATAS LIMPAS, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA,	60	Unid		

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

	RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DE BOA QUALIDADE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA NESTLÉ.				
50	LEITE DE CÔCO TRADICIONAL 200ML, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 30 (DECRETO 12.342/78) E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013. INGREDIENTES MÍNIMOS: LEITE DE CÔCO E ÁGUA. PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, QUE SEJAM DECLARADOS E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, SER ISENTO DE LACTOSE, AÇÚCAR, EDULCORANTES, COLESTEROL E GORDURA TRANS. PRODUTO PARA USO CULINÁRIO DE BOA QUALIDADE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SOCOCO.	30	Unid		
51	LEITE INTEGRAL UHT - 1 LITRO. INGREDIENTES LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTES: CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. RICO EM CÁLCIO E EM PROTEÍNAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PESO LÍQUIDO: 1000ML, VIDA ÚTIL: 120 DIAS TIPO DE EMBALAGEM: TETRA PAK PORÇÃO DE 200ML (1 COPO) QUANTIDADE POR PORÇÃO %VD (*) VALOR ENERGÉTICO MÍNIMO: 117KCAL = 491KJ CARBOIDRATOS	300	Unid		

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

	MÍNIMO: 9,3G 3 PROTEÍNAS MÍNIMO: 5,9G 8 GORDURAS TOTAIS MÍNIMO: 6,0G 11 GORDURAS SATURADAS MÍNIMO: 4,0 G18 GORDURAS TRANS: NÃO CONTÉM FIBRA ALIMENTAR: 0 0 SÓDIO MÍNIMO: 120MG 6 CALCIO MÍNIMO: 220MG 24 EM EMBALAGEM DE 1 LITRO APRESENTAR FOLHETIM				
52	MAIONESE EM FRASCO PLÁSTICO 500 G - EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E ÓLEOS VEGETAIS; COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS; SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES; DE CONSISTÊNCIA CREMOSA; NA COR AMARELO CLARO; COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTOS DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO; VALIDADE MÍNIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA, HERMETICAMENTE FECHADO EM FRASCOS DE 500 GRAMAS. MARCAS DE REFERÊNCIA DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE: HELLMANN'S, VIGOR, LIZA E ARISCO.	50	Unid		
53	MANTEIGA COM SAL POTE COM 200 OU 250 GR. MANTEIGA PRODUZIDA A PARTIR DE CREME DE LEITE E SAL, SEM ADIÇÃO DE CORANTES. DEVE SER FIRME E CONSISTENTE QUANDO REFRIGERADA E PASTOSA EM UMA TEMPERATURA DE 20°C; TEXTURA LISA E UNIFORME (SEM IRREGULARIDADES); UNTUOSA; COLORAÇÃO BRANCO AMARELADO AO AMARELO; NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO DIFERENTES DA COR ORIGINAL; SABOR SUAVE, CARACTERÍSTICO, DE AROMA DELICADO E SEM ODOR. LIVRE DE RANÇO OU FERMENTAÇÃO. EMBALADAS EM POTES DE 200 OU 250G, SEM SINAIS DE DEGELO. VALIDADE MÍNIMA DE NO MÍNIMO 90 DIAS APÓS ENTREGA.	50	Unid		

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SKALA, AVIAÇÃO.				
54	MARGARINA C/SAL - PT 500GR MARGARINA COM SAL; TEOR DE LIPÍDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM, ACIMA DE 80%; NÃO CONTENDO GORDURA TRANS; PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, VALIDADE MÍNIMA 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM POTE PLÁSTICO, ATÓXICO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO – POTE 500 GRAMAS. MARCAS DE REFERÊNCIA DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE: QUALY, VIGOR E DORIANA.	50	Unid		
55	MILHO VERDE EM CONSERVA - 200G. MILHO VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; GRÃOS INTEIROS; IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; EMBALADO EM LATAS, EM SACHÊ OU TETRA PACK COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 200 GRAMAS COM VALIDADE MÍNIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO DRENADO 170 GRAMAS.	50	Unid		
56	MILHO 500G P/ PIPOCA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ATÓXICOS, ISENTOS DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA YOKI.	10	Unid		
57	MINI SALGADINHOS RECHEIOS DIVERSOS 300G PRÉ ASSADOS, DE	50	Pcte		

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

	BOA QUALIDADE. SALGADOS ASSADOS NÃO DEVEM APRESENTAR MASSA SECA OU TORRADA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
58	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 300G SACHÊ, DE BOA QUALIDADE REFOGADO COM PEDAÇOS; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE (LYCOPERSICUM ESCULENTUM L.), ELABORADO COM FRUTOS SADIOS, LIMPOS E SEM SEMENTES; INGREDIENTES: TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, SAL, ÓLEO VEGETAL, CONDIMENTOS, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE FERMENTAÇÕES; DEVE APRESENTAR COR, SABOR, ODOR CARACTERÍSTICO E CONSISTÊNCIA PASTOSA (QUE NÃO CAIA FACILMENTE DA COLHER). EMBALAGEM DE 340G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER ANTERIOR A 2 MESES DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA QUERO.	50	Unid		
59	MORTADELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM FATIA, EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO,	20	KG		



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

	NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 05 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30(TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. Apresentar Selos de inspeção de alimentos de origem animal junto à proposta.				
60	MOSTARDA AMARELA TRADICIONAL 255G, DE BOA QUALIDADE. CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: INGREDIENTES: MOSTARDA, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, AROMA NATURAL DEMOSTARDA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ ESTAR IDENTIFICADO NA EMBALAGEM, DEVENDO CONSTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA HEINZ.	2	Unid		
61	QUEIJO TIPO MUSSARELA - QUEIJO TIPO MUSSARELA; EMBALADO EM PLÁSTICO INVOLÁVEL, SELADO A VÁCUO, VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES E 04 DIAS A CONTAR DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA.364 DE 04/09/97. MARCAS DE REFERÊNCIA DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE: TIROLEZ, PORTO ALEGRE, ITALAC, ITAMBÉ, SANTANATA. APRESENTAR Apresentar selos de inspeção de alimentos de origem animal junto à proposta.	100	KG		
62	ÓLEO DE GIRASSOL 900ML, DE BOA QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E	2	Unid		

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

	50 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78), RESOLUÇÕES RDC N.º 270/05, RDC 259/02, RDC 360/13 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. INGREDIENTES: ÓLEO COMESTÍVEL COMPOSTO DE ÓLEO DESEMENTE DE GIRASSOL, ISENTO DE OXIDAÇÃO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PRÓPRIOS DO PRODUTO, SER ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM PRIMARIA: FRASCO DE 900ML; LACRADO; INTACTO, RESISTENTE, TRANSPARENTES, ATÓXICOS; SEM AMASSAMENTO E VAZAMENTO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA LIZA.				
63	ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA; OBTIDO DA MISTURA DE ÓLEOS DE ESPÉCIE VEGETAL; ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 900 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE: LIZA, SOYA E VELEIRO.	10	Unid		
64	ORÉGANO PCT 200G, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EM FOLHAS SECAS; OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS; GRÃOS SÃOS E LIMPOS; DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADO EMSACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO	20	Unid		
65	OVO DE GALINHA; BRANCO; EXTRA; PESANDO NO MÍNIMO 60 GRAMAS POR UNIDADE; ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TOXICAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU	50	Bdja		

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

	ACONDICIONAMENTO, BANDEIJA COM 30 UNIDADES. Apresentar Selos de inspeção de alimentos de origem animal junto à proposta.				
66	PÃO DE FORMA – PÃO TIPO FORMA, FATIADO, PESANDO EM MÉDIA 25G A FATIA, COM SUAS PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓTULO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÁXIMA DE UMA SEMANA A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PANCO.	100	Unid		
67	PÃO DE FORMA S/ CASCA 450G, PÃO DE FORMA - MASSA LEVE, FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/ SAL/ AÇÚCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, SEM CASCA, FATIADO, CORTADO EM FATIAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECCÃO. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO COM 10 UNIDADES CADA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA. PACOTE COM PESO MÍNIMO 400G DE BOA QUALIDADE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PULLMAN.	150	Unid		
68	PÃO DE QUEIJO COQUETEL CONGELADO C/ EMBALAGEM DE 1KG, INGREDIENTES: POLVILHO, ÁGUA, OVOS, ÓLEO E/OU OUTRA GORDURA, QUEIJO (MUSSARELA	200	Unid		

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

	E/OU PARMESÃO), LEITE EM PÓ E SAL, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES QUE O CARACTERIZE, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. DEVE SER ISENTO DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA, AROMAS ARTIFICIAIS. SERÁ TOLERADO O USO DE ADITIVOS DESDE QUE: SEJA INDISPENSÁVEL À ADEQUADA TECNOLOGIA DE FABRICAÇÃO; TENHA SIDO PREVIAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; SEJA EMPREGADO NA QUANTIDADE ESTRITAMENTE NECESSÁRIA À OBTENÇÃO DO EFEITO DESEJADO, RESPEITADO O LIMITE MÁXIMO QUE VIER A SER FIXADO. OS PÃES DEVEM SER MODELADOS E UNIFORMES COM PESO DE 25G, SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS. O TEMPO MÁXIMO PARA DESCONGELAMENTO E DESCANSO DOS PÃES DE QUEIJO NÃO DEVE SER MAIOR QUE 1 HORA. PESO DA EMBALAGEM: 1 KG. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA VOVÓ OU DIVINÍSSIMO.				
69	PÃEZINHOS DE OVOS 250G, FEITO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO, AÇÚCAR, MARGARINA, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, GLÚTEN DE TRIGO, SAL REFINADO, FARINHA DE MALTE, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADORES PROPIONATO DE CÁLCIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO. DE BOA QUALIDADE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PANCO.	100	Unid		
70	PÃO TIPO BISNAGUINHA 300G, FEITO COM FARINHA DE TRIGO	100	Unid		

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

	ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVO INTEGRAL, XAROPE DE GLICOSE, LEITE INTEGRAL, GLÚTEN, SAL, SAL LIGHT, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E ESTEAROIL 2-LACTILACTATO DE CÁLCIO, CONSERVADORES: PROPIONATO DE CÁLCIO E SORBATO DE POTÁSSIO E ANTIOXIDANTE: ÁCIDO ASCÓRBICO DE BOA QUALIDADE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PANCO.				
71	PATÊ DE ATUM TRADICIONAL 150G, COMPOSTO DE ATUM, AGUA, ÓLEO, AMIDO, AÇÚCAR, OVO, VINAGRE, SAL, SUCO DE LIMÃO, CEBOLA, ALHO, SALSA, ACIDULANTE, ESPESSANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA AMBIENTE; EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; O PRAZO DE VALIDADE NADATA DE ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 75% (SETENTA E CINCO PORCENTO) DO PRAZO TOTAL RECOMENDADO PELO FABRICANTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 21/00, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05, DECRETO 30.691/52, RDC 12/01, RDC 259/02; RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; EMBALAGEM COM 170 GRAMAS. DE BOA QUALIDADE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA COQUEIRO OU GOMES DA COSTA.	50	Unid		
72	PEITO DE FRANGO – FILÉ SEM TEMPERO CONGELADO CORTE: PEITO SEM OSSO E SEM PELE, SEM ADIÇÃO DE SAL E TEMPEROS, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO SER CONGELADA E	50	KG		

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

	TRANSPORTADA A TEMPERATURA DE – 18°C (DEZOITO GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDATO OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. DEVE APRESENTAR ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. EMBALADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 1 A 2KG. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS, SEM SINAIS DE DEGELO E ACÚMULO DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DAS EMBALAGENS, DEVERÃO CONSTAR DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DECLARAR MARCA; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO; PESO LÍQUIDO; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E EMPILHAMENTO MÁXIMO; CARIMBO/NÚMERO DO SIF; NÚMERO DO LOTE (CASO UTILIZADO)				
73	CAFÉ TORRADO MOÍDO SEM VÁCUO TRADICIONAL PACOTE DE 500 GRAMAS. CAFÉ DEVENDO 80% GRÃOS ARÁBICOS, 20% CANILON, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, SEM AMARGOR EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE	150	Unid		

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

	REGULAR A INTENSO, BEBIDA MOLE A RIO, ISENTO DE GOSTO RIOZONA, COM QUALIDADE MÍNIMA ACEITÁVEL DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ DO LOTE ENTREGUE; UMIDADE ATÉ 5%; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA (SEM VÁCUO), VALIDADE MÍNIMA 2 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO NÃO PODERÁ POSSUIR RESQUÍCIOS/IMPUREZAS. INTENSIDADE ENTRE 4 – 8; POSSUIR CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ). MARCAS DE REFERÊNCIA DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE: PILÃO, TONINHO, TRÊS CORAÇÕES, EVOLUTTO E MELITTA. APRESENTAR FOLHETIM				
74	PRESUNTO FATIADO, MARCAS DE REFERÊNCIA DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE: SADIA, PERDIGÃO, SEARA, FRIMESA E REZENDE. APRESENTAR SELOS DE INSPEÇÃO DE ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL JUNTO À PROPOSTA.	100	KG		
75	QUEIJO MINAS FRESCAL – QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL, EMBALADO EM PACOTE DE 250G. ELABORADO COM LEITE DE VACA PASTEURIZADO TIPO A, COALHO E SAL. TEXTURA LEVEMENTE FIRME E BEM MACIA, COR BRANCA, SEM PRESENÇA DE SORA EM SUA EMBALAGEM. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, SEM REGISTRO DE IRREGULARIDADES JUNTO À ANVISA E CERIFICADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	100	KG		
76	QUEIJO TIPO RALADO, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 50G. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ ESTAR IDENTIFICADO NA EMBALAGEM, DEVENDO CONSTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A	30	Unid		

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

	LEGISLAÇÃO VIGENTE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA RENATA.				
77	REFRIGERANTE EXT. DE COLA - 2LT REFRIGERANTE EXT. COCA. COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SENDO PERMITIDA ADIÇÃO DE CARAMELO E DE ESSÊNCIAS; ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES E 20 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 02 LITROS CADA. MARCAS DE REFERÊNCIA DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE: COCA-COLA	300	Unid		
78	REQUEIJÃO TRADICIONAL CREMOSO 200G, COPO, INGREDIENTES: CREME DE LEITE, SORO DE LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO, ÁGUA, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, FERMENTOS LÁCTEOS, ENZIMA PROTEASE, ESTABILIZANTES POLIFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DEVE SER CONSERVADO EM TEMPERATURA ABAIXO DE 10°C, COM VALIDADE MÍNIMA DE 75 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DANONE.	100	Unid		
79	SAL REFINADO IODADO - 1KG SAL; REFINADO; IODADO; COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	2	Unid		
80	SALSICHA TIPO HOT DOG – SALSICHA CONGELADA, DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS A VÁCUO, TRANSPARENTE, ATÓXICA,	20	KG		

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

	RESISTENTES AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 3KG À 5KG POR EMBALAGEM. ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, CARIMBO Nº DO SIF. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDATO OU PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES. NA ENTREGA DO PRODUTO, DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 30 DIAS. APRESENTAR SELOS DE INSPEÇÃO DE ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL JUNTO A PROPOSTA. MARCAS DE REFERÊNCIA DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE: PERDIGÃO, REZENDE, SADIA, AURORA, SEARA E PIF PAF. APRESENTAR SELOS DE INSPEÇÃO DE ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL JUNTO À PROPOSTA.				
81	SUCO NÉCTAR DE FRUTA 1L SUCO NÉCTAR DIVERSOS SABORES (DEFINIR SABOR AO GERAR OF). EMBALAGEM: CAIXA DE 1L, PRONTO PARA CONSUMO. SEM CONSERVANTES E NÃO CONTÉM GLÚTEN.	200	Unid		
82	PÓ PARA REFRESCO 20G A 25G, DE BOA QUALIDADE. COMPOSTO DE AÇÚCAR, POLPA DE SABORES EM PÓ, ACIDULANTE, AROMATIZANTE; ANTIUMECTANTE, REGULADOR DE ACIDEZ, ESTABILIZANTE, CORANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM DE FILME PLÁSTICO, RESISTENTE E ATÓXICA EMBALAGEM 25G - SABORES DIVERSOS. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TANG.	100	Unid		
83	TORRADA TRADICIONAL 284G, TORRADA TRADICIONAL, INGREDIENTES: FARINHA DE	50	Unid		



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

	TRIGOENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, FÉCULA DE MANDIOCA, AMIDO, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E ESTEAROIL LACTILATO DE CÁLCIO, ESPESANTE: CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA EMELHORADOR DE FARINHA: ÁCIDO ASCÓRBICO. DE BOA QUALIDADE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BAUDUCO.				
	TOTAL				



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

LOTE 2

<u>PRODUTOS DE PADARIA</u>					
Item	Descrição	Qtde	Unid		
1	Pão Francês	600	KG		
2	Bolo Pronto, Diversos sabores, com aproximadamente 550gr, acondicionado em embalagem individual.	200	Unid		
3	Rosquinha Caseira, embalagem com aproximadamente 580gr ou 17 unidades, acondicionada em embalagem individual.	200	Pctes		
	TOTAL				



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

LOTE 3

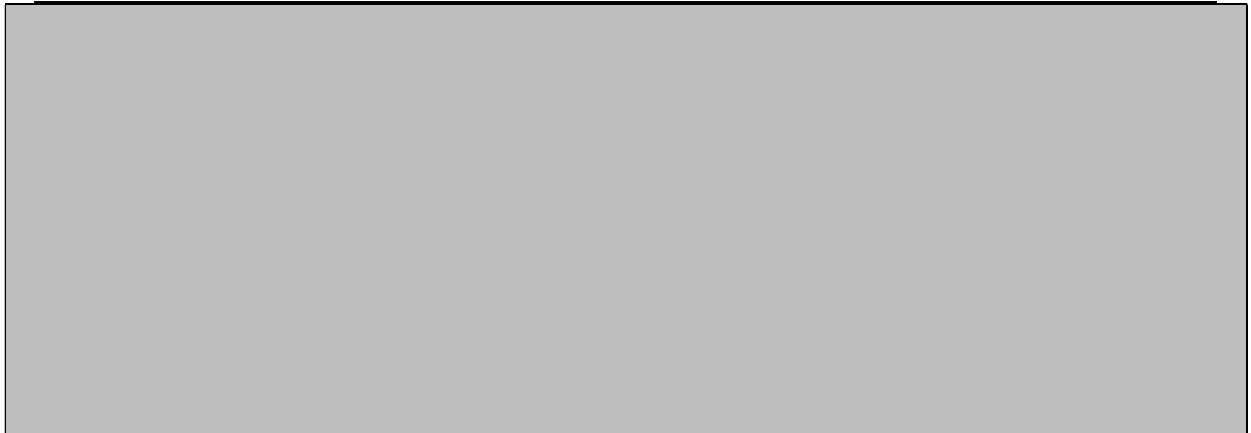
ÁGUA E GÁS					
Item	Descrição	Qtde	Unid		
1	Água mineral 20L, de boa qualidade.	150	Galão		
2	Copo de água mineral 200ml sem gás, cx c/ 48, de boa qualidade.	150	CX		
3	Garrafa de água mineral c/ gás 500ml fd c/ 12, de boa qualidade.	50	Fardo		
4	Gás sem botijão 13K, vasilhame cheio, de boa qualidade.	7	Unidade		
	TOTAL				



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

Justificativa e necessidade e aplicação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ENTREGA PARCELADA. A necessidade de adquirir os itens descritos neste Termo de Referência tem por objetivo de suprir as necessidades, garantir o abastecimento interno e atender às constantes demandas dos setores, gabinete da presidência, autoridades e demais visitantes.

O abastecimento e fornecimento de gêneros alimentícios básicos é dever da Câmara Municipal para com seus servidores e vereadores, de modo que a aquisição dos produtos justifica-se pela necessidade de cumprir com o atendimento das regras contidas na Constituição da República, em especial, o respeito à dignidade humana.

As entregas serão parceladas;

1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 35, de 04 de março de 2024.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s):



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

ACHOCOLATADO EM PÓ 370G

Marcas de referência de igual ou superior qualidade: Toddy, Nescau, Três Corações, Italc.

AÇÚCAR REFINADO PCT C/ 1KG

Marca de referência de igual ou superior a marca União.

ADOÇANTE – EMBALAGEM COM MÍNIMO 100 ML

Marca de referência de igual ou superior a marca Zero Cal.

AMENDOIM TORRADO SEM CASCA, SEM PELE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM ADIÇÃO DE SAL - 500GR

Marca de referência de igual ou superior a marca Yoki.

AMIDO DE MILHO - 200 GR

Marca de referência de igual ou superior a marca Amália, Maizena e Yoki

AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - 500ML

Marca de referência de igual ou superior a marcaGalo.

AZEITONAS SACHÊ - 150GR

Marca de referência de igual ou superior a marcaLa Violetera.

BATATA PALHA - 120GR

Marca de referência de igual ou superior a marca Yoki ou Visconti

BISCOITO ÁGUA E SAL - 370GR

Marca de referência de igual ou superior a marcaParati, Adria, Marilan e Ninfa

BISCOITO DOCE DO TIPO ROSQUINHA - 500GR

Marca de referência de igual ou superior a marca Parati



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

CALDO DE GALINHA/CARNE C/ 12 TABLETES, DE BOA QUALIDADE - 114GR

Marca de referência de igual ou superior a marca Knorr

REQUEIJÃO (TIPO CATUPIRI) - 250GR

Marca de referência de igual ou superior a marca Catupiry.

CHÁ 10GR CAIXA C/ 10 SACHÊS

Marca de referência de igual ou superior a marca Dr. Oetker

CHOCOLATE GRANULADO - 500GR

Marca de referência de igual ou superior a marca Dori.

CHOCOLATE SOLÚVEL EM PÓ - 200GR

Marca de referência de igual ou superior a marca Nestlé

CÔCO RALADO FINO - 100GR

Marca de referência de igual ou superior a marca Socôco.

CREME DE LEITE INTEGRAL - 200GR

Marca de referência de igual ou superior a marca Itambé ou Nestlé

FARINHA DE TRIGO BRANCA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO – 1 KG

Marcas de referência de igual ou superior qualidade: Renata, Rosa Branca, Boa Sorte e Dona Benta

FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO SACHÊ - 10 GR

Marcas de referência de igual ou superior qualidade: Fleischmann, Dona Benta e Dr. Oetker.

FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - 200 GR

Marcas de referência de igual ou superior qualidade: Royal, Fleischmann, Dona Benta e Dr. Oetker



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

FUBÁ DE MILHO - 1 KG

Marcas de referência de igual ou superior qualidade: Yoki, Sinhá, Anchieta e Hikari.

KETCHUP TRADICIONAL - 397GR

Marca de referência de igual ou superior a marca Heinz.

LEITE CONDENSADO EM LATA - 395GR

Marca de referência de igual ou superior a marca Nestlé

LEITE DE CÔCO TRADICIONAL - 200ML

Marca de referência de igual ou superior a marca Socôco

MAIONESE EM FRASCO PLÁSTICO - 500 GR

Marcas de referência de igual ou superior a marca Hellmann's, Vigor, Liza e Arisco.

MANTEIGA COM SAL - POTE - 200 OU 250 GR

Marcas de referência de igual ou superior a marca Skala, Aviação

MARGARINA COM SAL – POTE - 500GR

Marcas de referência de igual ou superior a marca Qualy, Vigor e Doriana

MILHO PARA PIPOCA – 500GR

Marca de referência de igual ou superior a marca Yoki

MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL SACHÊ - 300GR

Marca de referência de igual ou superior a marca Quero

MOSTARDA AMARELA TRADICIONAL - 255GR

Marca de referência de igual ou superior a marca Heinz

QUEIJO TIPO MUSSARELA

Marcas de referência de igual ou superior a marca Tirolez, Porto Alegre, Italac, Itambé, Santanata.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

ÓLEO DE GIRASSOL 900ML

Marca de referência de igual ou superior a marca Liza.

ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL 900 ML

Marcas de referência de igual ou superior qualidade: Liza, Soya e Veleiro.

PÃO DE FORMA FATIADO

Marca de referência de igual ou superior a marca Panco

PÃO DE FORMA S/ CASCA - 450G

Marca de referência de igual ou superior a marca Pullman

PÃO DE QUEIJO COQUETEL CONGELADO - 1KG

Marca de referência de igual ou superior a marca Vovó ou Diviníssimo

PÃEZINHOS DE OVOS - 250G

Marca de referência de igual ou superior a marca Panco

PÃO TIPO BISNAGUINHA - 300G

Marca de referência de igual ou superior a marca Panco.

PATÊ DE ATUM TRADICIONAL - 150GR

Marcas de referência de igual ou superior a marca Coqueiro ou Gomes da Costa.

CAFÉ TORRADO MOÍDO SEM VÁCUO TRADICIONAL - 500 GR

Marcas de referência de igual ou superior qualidade Pilão, Toninho, Três Corações, Evoluttoe Melitta

PRESUNTO FATIADO

Marcas de referência de igual ou superior qualidade Sadia, Perdigão, Seara, Frimesa e Rezende



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

QUEIJO TIPO RALADO - 50GR

Marca de referência de igual ou superior a marca Renata

REFRIGERANTE DE COLA – 2 LT

Marca de referência de igual ou superior qualidade: Coca-Cola

REQUEIJÃO TRADICIONAL CREMOSO 200 GR

Marca de referência de igual ou superior a marca Danone

SALSICHA TIPO HOT DOG

Marcas de referência de igual ou superior a marca Perdigão, Rezende, Sadia, Aurora, Seara e Pif Paf

PÓ PARA REFRESCO

Marca de referência de igual ou superior a marca Tang

TORRADA TRADICIONAL - 284G

Marca de referência de igual ou superior a marca Bauduco

a) As marca acima especificadas, estão dispensadas de apresentação de amostra.

b) A licitante que apresentar marcas similares em características e de igual qualidade,deverá provar que a marca ofertada é de igual ou superior qualidade, pelos meios estabelecidos na Lei 14.133/21.

Da exigência de amostra

1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados, conforme disposto no item 4.3 e seguintes no instrumento convocatório.

2. As amostras poderão ser entregues no endereço do Setor de Licitação, estabelecido na Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, nº. 2, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação do pregoeiro, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
6. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues que forem reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias. Após o qual, poderão ser descartadas pela Administração sem direito a ressarcimento.
7. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes.

Valor estimado do processo: R\$ 99.123,41 (noventa e nove mil, cento e vinte e três reais e quarenta e um centavos).

O entendimento mais recente dos órgãos julgadores é que apenas o valor global deve ser divulgado.

LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA:

1. O prazo de entrega é de 1 (um) dia útil após o recebimento da ordem de fornecimento.
2. Os produtos adquiridos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Camanducaia.
 - a) A entrega dos produtos será **parcelada com 1 dia útil após a requisição, conforme a necessidade da Câmara.**
3. Os produtos deverão ser entregues sempre que possível em caixas, de forma adequada que não venha comprometer o produto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

4. Todos os produtos deverão apresentar validade de mínimo de 03 (três) meses, e em caso que constar no descritivo do item, a validade será conforme solicitados ressalvados os casos em que o prazo de garantia emitido pelo fornecedor for inferior, e em caso de ser entregue produto vencido ou próximo do fim de seu prazo de validade deverá ser substituído no prazo de 05 dias, sob pena de multa de atraso na entrega da mercadoria.
5. Os Serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.
6. A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento.
 - a) Para esclarecimentos de dúvidas em relação à qualidade dos frios e das carnes entregues, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de um certificado de análise emitido por laboratório oficial, correndo todas as despesas por conta do licitante.
 - b) A constatação de problemas na qualidade do produto, comprovada através de laudo de teste e avaliação das amostras, acarretará a substituição de todo quantitativo na Câmara Municipal de Camanducaia e substituição imediata do produto.
7. O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer produtos de acordo com as condições constantes no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.
8. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.
9. As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues, a critério da CONTRATANTE, sempre no município.
10. Os Serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

11. A solicitação, conferência, acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos serviços, objeto deste contrato, serão realizados pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Camanducaia, observado o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

Fiscalização: Realizada pelo setor responsável.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. Serão aplicados os manuais e legislação municipal sobre o caso.

FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade, sendo constatada e atestada entrega dos produtos, mediante comprovação das exigências contratuais acompanhados dos documentos fiscais.

2. A empresa vencedora deverá apresentar Nota Fiscal de venda.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

3. Conforme Instrução Normativa da RFB DE Nº 2.145/23, as retenções de imposto de renda devem ser feitas pela Câmara Municipal de Camanducaia, devendo as licitantes constar nas notas fiscais as retenções. Não são aplicadas as retenções as empresas optantes pelo simples nacional, contudo as notas fiscais devem ser preenchidas corretamente, constando o enquadramento como ME ou EPP, e a opção pelo Simples Nacional. As notas fiscais que não tiverem devidamente identificadas serão procedidas às retenções.

4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

a) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

c) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

a) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Constatada a irregularidade, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

c) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

d) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

e) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou de serviços conexos com os serviços contratados;
- d) Entregar exclusivamente os produtos contratados, sob pena de incorrer nos crimes da Lei de Licitações;
- e) Cumprir com todas as obrigações, incluindo as obrigações acessórias;
- f) Cumprir toda a legislação pertinente, incluindo trabalhista, previdenciária e fiscal;
- g) **Cumprir rigorosamente os prazos de entrega dos produtos, devendo consultar às condições logísticas e tempo determinado de apresentação de seus fornecedores, para garantia das obrigações contratuais estabelecidas em edital. Onde não serão consideradas justificativas de atrasos nas entregas em que o licitante já tinha conhecimento que não executaria a entrega no prazo do edital, devido às questões de logística e fornecimento próprias ou de seu fornecedor primário;**
- h) Informar qualquer ocorrência durante a entrega dos produtos, inclusive possíveis atrasos;
- i) Entregar os produtos apenas mediante a emissão de ordem de fornecimento;
- j) Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos;
- k) Substituir todos os produtos que apresentarem defeitos ou vícios durante o prazo de garantia, por produto igual, novo e no prazo de 72h (setenta e duas horas), não sendo aceita a simples manutenção do produto ou envio a assistência técnica;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

l) Responsabilizar até o fim da garantia, pelas Substituições dos produtos que apresentarem imperfeição ou qualquer tipo de dano que comprometa a adequada utilização do produto ou que possa ameaçar a segurança dos usuários, promovendo seu reparo, correção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, incluindo a troca de peças, se necessário, sempre que forem detectados defeitos, vícios, ou má qualidade nos materiais dos produtos ofertados, no prazo de até 72 (setenta e duas horas) após sua notificação, sem qualquer custo adicional para o Município;

m) Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, atendendo as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT;

n) Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei 14.133/21, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos) e as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:

1. Economia no consumo de água e energia;
2. Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
3. Racionalização do uso de matérias-primas;
4. Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
5. Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
6. Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
7. Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
8. Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
9. Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
10. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
11. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
12. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
13. Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;
14. Utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
15. Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000.

o) Informar e-mail para o envio das ordens de fornecimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

- p) Informar qualquer alteração de endereços, e-mails ou outros meios de contato com a empresa;
- q) Responder as solicitações e notificações enviadas pelo município;
- r) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, nos do Contrato.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

- a) Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Contratante tal providência;
- b) Fiscalizar a execução do Contrato, exigindo o perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, responsabilizando a contratada por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- c) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato;
- d) Atestar a entrega do objeto adquirido no documento fiscal correspondente;
- e) Notificar a Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;
- f) Rejeitar todo e qualquer material de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- g) Recebimento provisório e definitivo do objeto, este Termo de Referência;
- h) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do contratado, em relação aos serviços objeto do contrato;
- j) Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;
- k) Proibir que pessoas não autorizadas pelo contratado, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos ou nas instalações;
- l) Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, o que não exclui nem diminui a responsabilidade do contratado pela execução, fiscalização, nem supervisão dos serviços executados;
- m) Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado do contratado, cujo comportamento ou capacidade técnica sejam julgados inconvenientes ou estejam em desconformidade com as disposições contratuais ou legais;
- n) Transmitir ao contratado, por meio do gestor/fiscal de contrato do, as instruções necessárias à realização dos serviços complementares a este Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

o) Comunicar ao contratado, de imediato, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

(1) Moratória de 01% (01 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

a) O atraso superior a seis dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 1,0% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1,0% a 2,0% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1,0% a 2,0% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1,0% a 2,0% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1,0% a 2,0% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

b) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

c) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

c) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

e) a natureza e a gravidade da infração cometida;

f) as peculiaridades do caso concreto;

g) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

h) os danos que dela provierem para o Contratante;

i) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

j) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

k) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

l) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

m) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

n) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do PREGÃO ELETRÔNICO;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

1. Critério de aceitabilidade da proposta: Para aceitação da proposta comercial, o(a) pregoeiro(a) considerará as características do Objeto e sua conformidade com as especificações do Edital, o prazo e locais de realização, preços e demais requisitos formais da oferta.

2. Critério de Julgamento: Para julgamento e classificação das propostas, o(a) pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do Edital, classificando em



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem decrescente.

3. O Contrato e demais documentos que necessitem ser assinados serão enviados preferencialmente por e-mail, sendo que o recebimento deste começará a contar o prazo para a devolução do documento devidamente assinado, que poderá ser pelo correio.

4. Todos os documentos que dependam de assinatura por parte da empresa, terão o prazo de 5 (cinco) dias corridos para assinar.

5. Para a comunicação com a empresa a administração utilizará preferencialmente o uso de e-mail, devido à agilidade da comunicação.

6. Os e-mails enviados com os comprovantes de recebimento ou as respostas pelas empresas serão tidos como meio de prova de ciência das informações relacionadas ao processo licitatório.

7. As ordens de fornecimento serão enviadas por e-mail sendo contado o prazo para a sua execução ou entrega a partir de seu recebimento por e-mail.

8. Os prazos para a entrega de matérias, documentos ou prestação de serviços, correrão sempre em dias corridos, salvo disposição em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ENTREGA PARCELADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

TIPO: Menor Preço Por-Lote

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

E-mail para envio de contrato:

Telefone para contato:

Nome do responsável pela assinatura do contrato:

CPF:

RG:

Endereço:

Estado civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Outorga por meio de: Procuração ()

Contrato Social ()

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Agência:

Banco:

Conta Corrente:

Destinatário:

Prezados Senhores;

Após analisarmos toda a documentação, constante da licitação supra referida, **Editais** e respectivos anexos e tomarmos conhecimento de suas condições, em nome da empresa....., com sede....., inscrita no **CNPJ** sob o nº....., propomos executar sob nossa inteira responsabilidade, o objeto do **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025** nos temos previstos, pelo **Menor Preço Por Lote**:

OBJETO –



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

Item	Descrição do Produto	Quant	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

18						
19						
20						
VALOR TOTAL R\$						

Qualquer documento relacionado à comprovação de descritivo solicitado, deve ser apresentado junto à proposta sob pena de desclassificação, quando solicitado no edital.

Atenção aos itens propostos, não serão admitidas trocas, salvo indisponibilidade do item após a sessão.

Local e Data

Carimbo e Assinatura Digital

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal, XXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXX e do CPF n.º XXXXXX, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
2. que a proposta apresentada está em conformidade com o Termo de Referência e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais;
3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

(Local e data) XXX, XX de XXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

XXXXXX

CPF nº XXXXXXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

CONTRATO Nº /2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA).

Por este instrumento, de um lado a Câmara Municipal de Camanducaia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n.º 19.053.537/0001-48, com sede à Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, nº. 2, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Edivaldo Batista Marques**, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado a empresa (NOME DA EMPRESA), (QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO), neste ato, representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (QUALIFICAÇÃO), doravante denominada simplesmente EMPRESA CONTRATADA, têm entre si justo e acertado a presente CONTRATO, com fundamento na Lei Federal de Nº 14.133/21 e suas alterações e em decorrência do **Processo Administrativo nº 22/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ENTREGA PARCELADA**, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026** e seus anexos e a proposta da **empresa contratada** correspondente aos itens abaixo especificados, em especial:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Regime de execução indireta por meio de **Menor Preço Por lote**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A Administração estima que eventualmente pagará à empresa contratada o valor de R\$, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Cláusula Oitava, vinculada ao orçamento correspondente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	R\$ UNIT	R\$ TOTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

3.2. O preço proposto e ora contratado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais para execução do objeto, uniformes e transportes de seus empregados. A empresa contratada responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os produtos ora contratados e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade, sendo constatada e atestada entrega dos produtos, mediante comprovação das exigências contratuais acompanhados dos documentos fiscais.

4.2. A empresa vencedora deverá apresentar **Nota Fiscal de venda**.

4.3. Para efeito de pagamento, a licitante vencedora encaminhará as secretárias solicitantes após a entrega do objeto da presente licitação, a respectiva nota fiscal/fatura que deverá conter o valor unitário e total dos Objetos da Licitação, conforme proposta ou lance ofertado na sessão do Pregão. Juntamente deverá vir as Certidões Negativas do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do FGTS da empresa, ambas dentro de seu prazo de validade.

a) Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade;

b) As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem (a) começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções;

c) O pagamento será feito pela Tesouraria ou depositado em conta corrente em nome da licitante vencedora em bancos de sua preferência no Município de Camanducaia;

d) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês calculado “pro ratatemporis”, em relação ao atraso verificado.

4.4. As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento faltando produtos, o recebedor poderá **devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento** ou receber os produtos, porém, **só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.**

4.5. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

4.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

4.7. Conforme Instrução Normativa da RFB DE Nº 2.145/23, as retenções de imposto de renda devem ser feitas pelo Município, devendo as licitantes constar nas notas fiscais as retenções. Não são aplicadas as retenções as empresas optantes pelo simples nacional, contudo as notas fiscais devem ser preenchidas corretamente, constando o enquadramento como ME ou EPP, e a opção pelo Simples Nacional. As notas fiscais que não tiverem devidamente identificadas serão procedidas às retenções.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

5.1. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços contratados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

5.2.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços contratados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.3. Para a alteração de preços do contrato, o contratado deverá solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro, seguindo os seguintes procedimentos.

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação¹ e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação;

b) Não serão deferidos os pedidos que não contenham notas fiscais da época do certame e atualizadas ou que não respeitem a margem de lucro inicial;

c) Não serão aceitos orçamentos para comprovação de preços visto que a existência de orçamento não prova a aquisição por tal fornecedor, sendo aceita apenas notas fiscais ou documento oficial;

d) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Câmara;

e) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação;

f) Os pedidos (ordens de Fornecimento) já emitidos não serão alterados sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de novos pedidos por parte da Câmara para solicitá-lo;

g) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original;

h) Os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser feitos por meio de Petição Devidamente Assinada, protocolada na Secretaria da Câmara Municipal de Camanducaia pelo e-mail: licitacao@camaracamanducaia.mg.gov.br;

5.4. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento

¹ Entende-se por da época do certame, até 60 (sessenta) dias antes da sessão.

do seu contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.5. Na hipótese de cancelamento do contrato do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços contratados.

5.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do Contrato, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço contratado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço contratado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.8. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes do Contrato sobre a efetiva alteração do preço contratado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu contrato cancelado.

5.11. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.12. Na hipótese de redução do preço contratado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes do Contrato para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços contratados poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes.

6.2. As trocas de marcas somente são feitas **por motivo de indisponibilidade do produto no mercado**, devidamente comprovadas. O pedido sem a comprovação de indisponibilidade do produto, não será apreciado. Para o deferimento do pedido é necessário apresentar:

- a) Prova da indisponibilidade do produto, **emitida exclusivamente pelo fabricante;**
- b) Comprovação de que a nova marca apresentada é igual ou superior à apresentada no certame;
- c) Comprovação de que os preços são equiparados;
- d) Os pedidos de Troca de Marca deverão ser feitos por meio de Petição Devidamente Assinada, protocolada na Secretaria da Câmara Municipal de Camanducaia pelo e-mail: licitacao@camaracamanducaia.mg.gov.br.

6.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da Proposta vencedora, em / / (DD/MM/AAAA).

6.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.11. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.13. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.14. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

7.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

7.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

7.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.6.3. Indenizações e multas.

7.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2026:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 024

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

9.1. Conforme o disposto no Anexo I do edital.

9.2. A presente Contrato será executado sob o regime de execução indireta por **Menor Preço por lote**, entrando em vigor na data de sua publicação com validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133/2021.

9.3. O contrato terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

9.6. Serão registrados no contrato os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

9.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.8. O preço contratado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

9.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

9.11. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

9.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram contratados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

I - Moratória de 01% (01 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

a) O atraso superior a seis dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

II - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 0,5% a 1,0% do valor do Contrato.

III - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 1,0% a 2,0% do valor do Contrato.

IV - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 1,0% a 2,0% do valor do Contrato.

V - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 1,0% a 2,0% do valor do Contrato.

VI - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 1,0% a 2,0% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 11.1. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do Contrato, informando, após, à Contratante tal providência.
- 11.2. Fiscalizar a execução do Contrato, exigindo o perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, responsabilizando a contratada por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 11.3. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato.
- 11.4. Atestar a entrega do objeto adquirido no documento fiscal correspondente.
- 11.5. Notificar a Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- 11.6. Rejeitar todo e qualquer material de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 11.7. Recebimento provisório e definitivo do objeto, este Termo de Referência.
- 11.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 11.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato.
- 11.10. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações.
- 11.11. Proibir que pessoas não autorizadas pelo contratado, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos ou nas instalações.
- 11.12. Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, o que não exclui nem diminui a responsabilidade do contratado pela execução, fiscalização, nem supervisão dos serviços executados.
- 11.13. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado do contratado, cujo comportamento ou capacidade técnica sejam julgados inconvenientes ou estejam em desconformidade com as disposições contratuais ou legais.
- 11.14. Transmitir ao contratado, por meio do gestor/fiscal de contrato do, as instruções necessárias à realização dos serviços complementares a este Termo de Referência.
- 11.15. Comunicar ao contratado, de imediato, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 12.1. Execução do objeto contratados, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo I - Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos:

a) Entregar exclusivamente o produto licitado, não podendo fazer alterações, podendo incorrer nos crimes previstos na lei de licitações;

b) **Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Anexo I do edital.**

12.2. Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS.

12.3. Paralisar, por determinação do Município de Camanducaia, a execução do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos.

12.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente.

12.5. Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato.

12.6. Ressarcir a Administração quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução do objeto.

12.7. Apresentar relação das pessoas credenciadas à execução do objeto, a qual deverá ser controlada pelo executor do Contrato e/ou pelo órgão fiscalizador.

12.8. A entrega dos materiais deverá ser no prazo de **5 (cinco) dias**, no local solicitado pela secretaria.

12.9. A empresa deverá prestar os serviços constantes na ordem de fornecimento em sua totalidade, sendo que caso a empresa faça a entrega parcial, a secretaria poderá devolver as mercadorias ou aceita-las, porém só enviando para o pagamento ao final da entrega dos serviços faltantes.

12.10. Caso o setor opte pela não execução, será tido como atraso na entrega e será possível a aplicação de multa.

12.11. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

12.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.13. Entregar exclusivamente os produtos contratados, sob pena de incorrer nos crimes da Lei de Licitações.

12.14. Cumprir com todas as obrigações, incluindo as obrigações acessórias.

12.15. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega dos produtos.

12.16. Informar qualquer ocorrência durante a entrega dos produtos, inclusive possíveis atrasos.

12.17. Entregar os produtos apenas mediante a emissão de ordem de fornecimento.

12.18. Informar e-mail para o envio das ordens de fornecimento.

12.19. Informar qualquer alteração de endereços ou outros meios de contato com a empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O objeto será fiscalizado na sua execução por representantes da Administração, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Camanducaia, e nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Empresa contratada no que concerne à execução do objeto do Contrato.

13.2. Fica responsável pela gestão e fiscalização do Contrato o(a) servidor(a) designado(a):

a) O ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, no momento sendo preenchida pela servidora Amanda Barreto dos Santos, sob registro nº 7524.

13.3. É responsabilidade do(a) servidor(a) acima designado(a) comunicar ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

13.4. Em caso de alteração de servidor acima designado, o novo ocupante do cargo passará a gerir a Contrato.

13.5. É responsabilidade dos secretários comunicarem aos seus superiores, a secretaria envolvida e ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

14.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 14.133/21, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. O teor do Edital e seus anexos, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2025** e a proposta da empresa contratada são partes integrantes deste **contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A EMPRESA CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

16.2. A EMPRESA CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

16.3. Sob pena de o Contrato ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à EMPRESA CONTRATADA:

a) A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

b) Transferir, no todo ou em parte, o contrato ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

16.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camanducaia, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

Camanducaia, de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

Câmara Municipal de Camanducaia
Presidente

(NOME DA EMPRESA)
(Nome do Representante)

FISCAL

PF: